



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU-SP
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 3.817, DE 16 DE OUTUBRO DE 2000.

(Projeto de Lei nº 110/2000, do Ver. João Reis)

DISPÕE SOBRE ACRÉSCIMO DE PARÁGRAFO AO
ARTIGO 2º DA LEI Nº 2143, DE 04.12.1987.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU:

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º O artigo 2º da Lei nº 2143, de 04 de dezembro de 1987, fica acrescido o seguinte parágrafo 2º, renumerando-se seu parágrafo único para parágrafo 1º:

“Art. 2º

§ 1º

§ 2º - Os contratos de concessão de direito real de uso e promessa de doação de lotes de terrenos celebrados pela PROGUAÇU antes da vigência da Lei nº 3.755, de 11.05.2000, serão obrigatoriamente revistos pela Empresa e retificados com vistas à supressão do termo **Cláusula de Impenhorabilidade**, desde que satisfaça plenamente as condições deste artigo.”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mogi Guaçu, 16 de Outubro de 2000. “Ano 123º da Fundação do do Município, em 09 de Abril de 1877”.


ENGº WALTER CAVEANHA
PREFEITO MUNICIPAL


PROF. UBIRAJARA RAMOS
CHEFE DO GABINETE DO PREFEITO

Encaminhada à publicação na data supra.